

Ponte Nova - MG, 11 de maio de 2022.

**Ofício nº 342/2022/SAPL/DGRI**

**Exmo. Sr.  
Wagner Mol Guimarães  
Prefeito Municipal  
Nesta.**

**Assunto:** Solicita informações acerca do PL nº 3.901/2022.

Senhor Prefeito,

Por deliberação da Comissão de Finanças, Legislação e Justiça, em reunião realizada em 10/05/2022, solicitamos as seguintes informações a respeito do Projeto de Lei nº 3.901/2022:

- 1- Quais fatores foram considerados e que justificam a diferenciação do Adicional de Participação em Equipe de Coleta de Resíduos (APCR) para os servidores que integram equipes em rota diurna (21%) e em rota noturna (30%)?
- 2- Por que os servidores que atuam no aterro sanitário, ou que atuam em funções semelhantes às de coleta, expostos aos resíduos sólidos urbanos, não irão receber o mesmo adicional? Quais os parâmetros adotados?
- 3- Quais são os critérios adotados atualmente pelo gestor para a escolha dos servidores lotados no Município para exercerem a função de coleta de resíduos sólidos?
- 4- O impacto orçamentário financeiro apresentado junto ao Projeto de Lei nº 3.901/2022 previu número a menor do número de vagas das funções referentes à coleta de resíduos, conforme dimensionamento da Lei nº 4.238/2019. E também não foi assinado pelo responsável técnico pela sua elaboração, para fins de respeito ao princípio da segregação de funções. Sendo assim, o impacto orçamentário financeiro deverá ser adequado.

Atenciosamente,

**Antônio Carlos Pracadá de Sousa  
Presidente**